



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.210-000  
Fone (44)3674-1108 – Fax 44 3674-1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

Assessoria.ind@irapida.com.br

**INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 284/2010.**

**SÚMULA:** Incorpora aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, o reajuste concedido aos servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:**

**LEI**

**Art. 1º** - Fica incorporado aos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, o reajuste de salário de 8% (oito por cento) concedido aos Servidores Públicos Municipais pela Lei Municipal nº 272/2009 de 22 de dezembro de 2009, na forma prevista no artigo 4º da Lei Municipal nº 221/2008 de 01 de julho de 2008.

**Parágrafo único** – O reajuste será retroativo a 1º de janeiro de 2010.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO PARANÁ, Em 07 de janeiro de 2010.**

  
Arivaldo Emerenciano Demori  
RG. 466.200-8 - SSPR  
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Tribuna de Cianorte  
Edição n.º 5587  
Data 08/01/2010  
Página 22